

Considerando que:

a) O Grupo Desportivo de Poiares é uma associação desportiva, que promove a prática do desporto no concelho de Freixo de Espada à Cinta, através do fomento da prática do futsal e futebol nas camadas jovens, infantis e benjamins;

b) O Grupo Desportivo de Poiares é um dos núcleos fundamentais do desenvolvimento desportivo local e um agente desportivo incontornável na dinamização do futebol a nível local e distrital;

c) O Grupo Desportivo de Poiares está a desenvolver um projeto de iniciação e dinamização do futsal e futebol de 11 nas camadas jovens.

d) A Câmara Municipal tem, por sua vez, entres as respetivas competências legais a de apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva e recreativa em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do art. 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

De acordo com os artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programas de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira que se destina ao suporte das atividades desportivas desenvolvidas pelo Segundo outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo Primeiro outorgante ao Segundo outorgante para prossecução do objeto do presente contrato-programa é no montante de € 12 000,00 (doze mil euros).

2 — O pagamento da participação será efetuado por tranches que serão pagas no prazo de 30 dias a contar da apresentação do pedido efetuado pelo Segundo outorgante.

3 — A alteração dos fins a que se destina a verba prevista neste contrato só poderá ser feita mediante deliberação camarária, com base numa proposta fundamentada do Grupo Desportivo.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação

A 1.ª tranche da participação referida na cláusula 3.ª será disponibilizada no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato.

Cláusula 5.ª

Obrigações do Segundo outorgante

São obrigações do Segundo outorgante:

a) Fomentar gratuitamente a prática do Desporto no Concelho de Freixo de Espada à Cinta, através da formação de crianças e jovens nas várias modalidades de Futebol;

b) Fomentar a formação e competição nas respetivas modalidades;

c) Disponibilizar os respetivos recursos humanos e materiais para iniciativas organizadas ou apoiadas pelo Município de Freixo de Espada à Cinta;

d) Garantir a promoção e divulgação do Concelho de Freixo de Espada à Cinta em todas as suas atividades e representações;

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações

1 — O incumprimento, por parte do Segundo outorgante, das obrigações previstas na cláusula anterior implica a suspensão das participações financeiras do Primeiro outorgante.

2 — Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do programa desportivo, o Segundo outorgante obriga-se a restituir ao Primeiro outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Primeiro outorgante

São obrigações do Primeiro outorgante:

a) Prestar apoio financeiro ao desenvolvimento das atividades que constituem incumbência do Grupo Desportivo de Poiares, mediante o pagamento da participação prevista na Cláusula 3.ª;

b) Conceder ao Grupo Desportivo de Poiares, na organização pontual de iniciativas desportivas, o apoio humano e logísticos necessários;

c) Assegurar a utilização do Complexo Desportivo ao Segundo outorgante, com a utilização desportiva que tem atualmente;

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem.

3 — A constituição e ao funcionamento da arbitragem referida no número anterior é aplicável o disposto na Lei n.º 31/86, de 29 de agosto.

4 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito para o tribunal administrativo competente.

6 de janeiro de 2014. — O Primeiro Outorgante, *Maria do Céu Quintas*. — O Segundo Outorgante, *Rui Miguel Roxo Portela*.

307691983

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 4237/2014

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informam-se os interessados de que a lista unitária de ordenação final respeitante ao procedimento concursal comum para assistente operacional (área auxiliar), cujo aviso de abertura foi publicado em Suplemento da 2.ª série do *Diário da República*, n.º 140, de 23 de julho de 2013, foi homologada por despacho do diretor de Departamento de Gestão de Recursos Humanos em 20 de março de 2014, a qual se encontra afixada no átrio do Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, 25, piso 0, em Lisboa, e disponível em <http://www.cm-lisboa.pt>.

20 de março de 2014. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

307710125

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Despacho n.º 4542/2014

A Assembleia Municipal, na sua reunião extraordinária de 29 de novembro de 2013 e continuada em 02 de dezembro de 2013 aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião extraordinária de 20 de novembro de 2013, o Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Loulé, cujo texto integral e respetivo organograma foram publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 13 de dezembro de 2013, para entrar em vigor 10 dias após a sua publicação.

Assim, Vítor Manuel Gonçalves Aleixo, Presidente da Câmara Municipal de Loulé, torna público que, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do n.º 1, com observância do n.º 3 e a reserva do n.º 4, todos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela

Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por apresentar o perfil, competência técnica, aptidão e experiência profissional para o exercício de funções dirigentes, é designado Luís Miguel Bernardo Cristóvão Mealha, no cargo de Diretor de Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais, em regime de substituição, por vacatura do lugar e por urgente conveniência de serviço, a produzir efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2014.

12 de março de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vitor Manuel Gonçalves Aleixo*.

307698625

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 4238/2014

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 6 de dezembro de 2010, e nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 51/05 de 30 de agosto, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, foi renovada, por um período de mais três anos, a nomeação do seguinte dirigente desta Câmara Municipal, em regime de comissão de serviço, no cargo que se lhe vê defronte, cujo termo ocorreu no dia 6 de fevereiro de 2011:

Arquiteto António Hermano Neto Mendes de Carvalho — Chefe da Divisão Municipal de Projetos.

27 de maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*.

307690087

MUNICÍPIO DA MAIA

Edital n.º 258/2014

Pronúncia

Torna-se público que em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*, relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 147/14, em 17 de janeiro e em nome de Maria Hirondina Veríssimo Silva, a incidir no lote n.º 59 de que é proprietária e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 12/84, localizado na Rua Padre António Soares Monteiro, n.º 209, na freguesia de Cidade da Maia, concelho da Maia, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial da Maia, sob o n.º 1636/19971006.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, na Divisão de Gestão Urbana desta Câmara Municipal.

Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

14 de março de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *António Domingos Sila Tiago*, engenheiro.

307697394

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

Aviso n.º 4239/2014

Renovação de comissão de serviço de Cargo Dirigente — Direção Intermédia de 2.º Grau, Chefe de Divisão de Planeamento, Obras, Urbanismo e Ambiente (DPOUA)

Para os devidos efeitos se torna público que por meu Despacho, datado de 28 de fevereiro do ano de 2014, foi renovada a comissão de serviço do Dr. Luís Manuel Filipe da Silva, Licenciado em Planeamento Regional e Urbano, no cargo de Chefe da Divisão de Planeamento, Obras, Urbanismo e Ambiente (DPOUA), por mais três anos, com efeitos a partir de

1 de maio de 2014. A presente nomeação foi precedida da comunicação da decisão de renovação a 28 de fevereiro de 2014, conforme preceituado no n.º 1, do artigo 24.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

6 de março de 2014. — O Presidente da Câmara, *José Eduardo Lopes Ferreira*.

307684077

MUNICÍPIO DE MONTE-MOR-O-VELHO

Aviso n.º 4240/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 13.02.2014, foi concedida licença sem remuneração não tipificada, ao abrigo do disposto no artigo 234.º e seguintes do Regime aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua atual redação, para o período compreendido entre 22.02.2014 e 22.12.2014, ao Técnico Superior a exercer funções públicas por tempo indeterminado neste Município, Luís Miguel Freitas Figueira da Silva.

13 de março de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Emílio Augusto Ferreira Torrão*.

307693157

MUNICÍPIO DE MOURA

Edital n.º 259/2014

Santiago Augusto Ferreira Macias, Presidente da Câmara Municipal de Moura:

Torna público que, por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 12 de março de 2014 nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, durante o período de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, submete-se a apreciação pública, o projeto de Regulamento do Espaço Internet.

Os interessados podem durante o prazo acima referido, dirigir, por escrito, as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal, sobre o conteúdo do projeto, o qual, para consulta, se encontra patente todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente na Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos, que funciona na Praça Sacadura Cabral, em Moura, e ainda no sítio da Câmara Municipal em www.cm-moura.pt.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

20 de março de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Santiago Augusto Ferreira Macias*.

Regulamento de utilização e funcionamento do espaço internet de Moura

Proposta de projeto

Nota Justificativa

(Cf. Artigo 116.º do Código de Procedimento Administrativo)

O Município de Moura tem a seu cargo, em cumprimento das suas atribuições e competências, a gestão e funcionamento do Espaço Internet de Moura, assim como das atividades nele exercidas.

O Espaço Internet de Moura, a funcionar desde 2003, tem constituído um importante local de divulgação das novas tecnologias de informação e comunicação junto da população. Com o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços prestados aos utilizadores, considera-se importante proceder à reformulação do presente Regulamento, de forma a dar resposta a alterações técnicas relacionadas com os próprios equipamentos e à alteração das condições de funcionamento decorrentes da mudança de instalações.

Nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, o presente Regulamento será submetido a apreciação pública, pelo período de trinta dias, e aprovado pela Assembleia Municipal de Moura, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.